



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista das Missões

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FICOU AFIXADO
NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA
Período de 19/08/14 a 19/09/14

LEI MUNICIPAL N.º 1387/2014

**“CRIA CARGO EM COMISSÃO NO QUADRO
ESPECIFICO DA LEI MUNICIPAL N.º 753/2006 E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

JAIR JOSÉ BOTTON SCOLARI, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte **LEI**:


Art. 1.º - Altera o Artigo 19 da Lei Municipal 753/2006, no qual acrescenta os seguintes Cargos 01 (um) Cargo em Comissão de COORDENADOR DO SISTEMA DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA, CC2.

Parágrafo Único – As atribuições, forma de provimento, carga horária, constam no anexo 01.

Art. 2º - As despesas do presente Projeto de Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias, vigentes nos Orçamentos Anuais.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões, aos 19 dias do mês de agosto de 2014.


JAIR JOSÉ BOTTON SCOLARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Rua Fortaleza, 201 - Centro - Fone/Fax: (55) 3747-1070 e 3747-1090

www.boavistadasmissoes.rs.gov.br - e-mail: administracao@boavistadasmissoes.rs.gov.br

CNPJ: 92.410.562/0001-21 - CEP: 98335-000 - Boa Vista das Missões - Rio Grande do Sul





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista das Missões

ANEXO I

QUADRO: CARGO EM COMISSÃO

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA, CC2.

SINTESE DE DEVERES E ATRIBUIÇÕES:

Síntese de Deveres e Atribuições – Coordenar as atividades referentes ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, acompanhando as atividades de grupos desenvolvidos pelo CRAS (Centro de Referência e Assistência social), junto ao segmento, criança, adolescente, jovem, benefício de prestação continuada do idoso; participar de reuniões, encontros e capacitações referente ao serviço; coordenar a organização de atas, fichas de frequências das atividades e demais documentos exigidos para registro no Sistema de Informação do Serviço de Convivência (SISC), manutenção atualizada de dados do referido Sistema; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Gerais: carga horária de quarenta (40) horas semanais, podendo ser chamado para atender chamados de urgência, a qualquer hora.

PROVIMENTO:

- b) Livre Nomeação ou Designação pelo Prefeito Municipal
- c) Exigência mínima de escolaridade, Nível Médio.

Rua Fortaleza, 201 - Centro - Fone/Fax: (55) 3747-1070 e 3747-1090

www.boavistadasmissoes.rs.gov.br - e-mail: administracao@boavistadasmissoes.rs.gov.br
CNPJ: 92.410.562/0001-21 - CEP: 98335-000 - Boa Vista das Missões - Rio Grande do Sul

